



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 012/2023

Assunto: Solicitação, Faz

Data: 24 de janeiro de 2023.

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação dos inclusos Projeto de Lei Nº 001/2023 que “Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais”.

Solicito a tramitação dos presentes projetos pelo regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edmar Tavares
D.D. Presidente da Câmara Municipal

Protocolo: 16
Tipo Documento: Ofício Externo Nº 12
Recebido Por: Cândia
Entregue Por: JOSE LUIZ
Data/Hora: 24/01/2023 17:42
Referente ao Projeto Nº: PL 001/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais.

O objetivo deste projeto de lei é a recomposição salarial dos servidores públicos municipais, com base no INPC acumulado durante o ano de 2022, segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 24 de janeiro de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 2023.

Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo único – A recomposição a que se refere o *caput* deste artigo se aplica, também, aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores públicos municipais, a rever os proventos básicos do pessoal aposentado e o valor das pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º - O impacto da revisão concedida através desta Lei, no Exercício Fiscal de 2023 e nos dois exercícios subsequentes, não afetará os limites de gastos com pagamento de pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - A recomposição ora concedida está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento do corrente Exercício Fiscal.


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações necessárias utilizando recursos na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu-MG, 24 de janeiro de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – JUSTIFICATIVA

Acolhendo a solicitação do senhor Prefeito de Paraguaçu – MG, Sr. Gabriel Pereira de Moraes Filho, onde o setor de contabilidade e fazenda municipal certifique sobre a existência de saldo orçamentário e elaborar estimativa de impacto orçamentário-financeiro sobre projeto de lei que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos do município de Paraguaçu - MG.

A existência de saldo orçamentário é avaliada levando em consideração o saldo disponível nas dotações cujo elemento de despesa são: 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00.

O impacto orçamentário financeiro é avaliado seguindo o valor estimado da folha de pagamentos dos cargos no mês de novembro de 2022, aplicando-se o percentual de reajuste proposto.

Por se tratar de despesa continuada, cuja previsão gera compromisso para os exercícios seguinte, faz-se necessária elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, como previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 determina que, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa continuada, o ato, deverá vir acompanhado de impacto orçamentário e financeiro, nos moldes dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), os quais trazemos à colação. Ei-los:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Movimentação Orçamentária – Art. 16, LC 101/00)

Objeto da despesa:

Reajuste salarial dos profissionais públicos que ocupam o cargo no município de Paraguaçu – Mg, bem como os beneficiários e pensionistas do município, perfazendo um reajuste de 5,93% sobre a remuneração básica destes profissionais e beneficiários.

Do valor estimado da despesa:

O valor estimado da despesa para este primeiro ano é de: R\$ 2.739.961,60 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Da classificação orçamentária da despesa:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2023	3.1.90.04.00	Contratado por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais

Da existência de saldo orçamentário:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2022				
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES (B)	VALOR A SUPLEMENTAR (C)	PERCENTUAL% (A/B)	SALDO RESTANTE (B+C-A)
2.739.961,60	38.085.267,00	0,00	7,19%	35.345.305,40


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Da adequação orçamentaria:

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do plano plurianual para 2022-2025 - lei 2.546, de 28 de dezembro de 2021, a lei de diretrizes orçamentária, lei 2575 de 05 de julho de 2022 e a lei orçamentária anual 2.596, de 28 de dezembro de 2022.

Metodologia de Cálculo:

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO					
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$					
Valor Orçado Exercício Anterior/2022	Impacto Exercício Anterior	Percentual sobre valor orçado	Receita Corrente Líquida Exercício Anterior/2022	Impacto Exercício Anterior	Percentual sobre RCL
89.258.425,00	0,00	0,00%	79.918.934,44	0,00	0,00%
Valor Orçado Exercício Atual/2023	Impacto Exercício Atual	Percentual sobre valor orçado	Receita Corrente Líquida no Exercício de 2023	Impacto Exercício Atual	Percentual sobre RCL
110.000.000,00	2.739.961,60	2,49%	104.511.177,38	2.739.961,60	2,62%
Valor Orçado 1º Exercício subsequente	Impacto 1º Exercício subsequente	Percentual sobre valor orçado	Receita Corrente Líquida 1º Exercício subsequente	Impacto 1º Exercício subsequente	Percentual sobre RCL
115.500.000,00	2.739.961,60	2,37%	109.736.736,24	2.739.961,60	2,49%
Valor Orçado 2º Exercício subsequente	Impacto 2º Exercício subsequente	Percentual sobre valor orçado	Receita Corrente Líquida 2º Exercício subsequente	Impacto 2º Exercício subsequente	Percentual sobre RCL
121.275.000,00	2.739.961,60	2,25%	115.223.573,06	2.739.961,60	2,37%

*RCL – Receita corrente líquida

Metodologia: A Previsão de Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2022 e subsequentes foi considerada as constantes nos anexos da lei 2.596, de 28 de dezembro de 2022.

O valor estimado do gasto informado está especificado no anexo I a este documento.


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

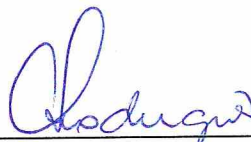
Declaração contábil:

Declara-se, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada afetará as metas de resultados fiscais em 2,62% no exercício atual, 2,49% no primeiro exercício subsequente e 2,37% no segundo exercício subsequente em relação a previsão de receita corrente líquida. Quanto ao impacto financeiro os valores são: R\$ 2.739.961,60 neste primeiro ano de 2022 e R\$ 2.739.961,60 nos dois exercícios subsequentes.

O Projeto está em consonância com a Lei Orçamentária em vigor, inclusive com previsão no Plano Plurianual para os exercícios seguintes.

Diante do acima exposto, considerando as observações feitas e os valores informados, as despesas são necessárias tendo em vista a obrigatoriedade da manutenção do poder aquisitivo do salário do servidor e está em consonância com a revisão anual de salários conforme CF/1988.

Paraguaçu - MG, 24 de janeiro de 2023



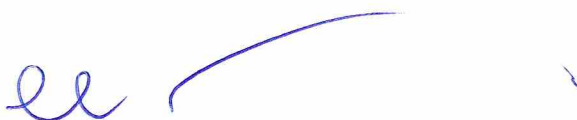
Sebastião Luciano Rodrigues

Contador – CRC/MG 05470901

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual - LOA, com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA, vigentes.

Paraguaçu, 24 de janeiro de 2023



Gabriel Pereira De Moraes Filho
Prefeito do Município

Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01, DE XX DE JANEIRO DE 2023:
(Regulamentação salarial para os profissionais do serviço público municipal do município de Paraguaçu/MG para 2023.)

IMPACTO A FOLHA DE NOVEMBRO/2022 - Atualização de 5,93% sobre salário.							
DESCRIÇÃO	Mês 11/2022	Impacto Financeiro da Atualização	Folha Já Atualizada com Novos Valores	Encargos sobre a Folha de pagamentos	Estimativa de Encargos após a Atualização	Impacto da atualização Sobre os Encargos	Impacto total da atualização (folha + encargos)
Folha Pessoal e encargos - Prefeitura municipal	R\$ 1.825.690,86	R\$ 108.263,47	R\$ 1.933.954,33	R\$ 376.223,38	R\$ 398.533,43	R\$ 22.310,05	R\$ 130.573,51
Folha Pessoal e encargos - Fundo previdenciário municipal	R\$ 736.991,29	R\$ 74.878,32	R\$ 811.869,61	R\$ 772,41	R\$ 818,21	R\$ 45,80	R\$ 74.924,12
TOTALIZADORES	R\$ 2.562.682,15	R\$ 183.141,78	R\$ 2.745.823,93	R\$ 376.995,79	R\$ 399.351,64	R\$ 22.355,85	R\$ 205.497,63

Totalizadores	Valor (R\$)
Total do reajuste - mensal	R\$ 205.497,63
Total do reajuste - Anual	R\$ 2.739.961,60

INDICES	2022	IND. Atualizados - 5,93% - 2023
RCL (R\$)	79.918.934,51	104.511.177,38
% GASTO PESSOAL	43,27%	2,62%


Gabriel Pereira de Moraes Filho
 PREFEITO MUNICIPAL